Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO A EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de garantir a segurança, a organização e o adequado funcionamento dos eventos culturais promovidos ao longo do exercício.

A realização desses eventos demanda a disponibilização de profissionais capacitados para atuar no controle de acesso, orientação ao público, organização dos ambientes, prevenção de ocorrências e preservação da ordem, contribuindo para a proteção dos participantes, servidores, artistas, equipes de apoio e do patrimônio público.

Considerando que a quantidade de eventos culturais, o número de participantes, os locais de realização e as datas variam ao longo do ano, não é possível estabelecer previamente a demanda exata pelos serviços, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021). Esse sistema permite a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). A impossibilidade de fixar a demanda exata não dispensa a estimativa fundamentada dos quantitativos, que consta do item 4 do Estudo Técnico Preliminar, com a respectiva memória de cálculo.

A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.637/2023 e, por se tratar de serviço de segurança privada, a **Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)** e o **Decreto Federal nº 13.012/2026**, que a regulamenta. Nos termos dos arts. 3º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 14.967/2024, os serviços de segurança privada, inclusive quando desarmados, somente podem ser prestados por empresa previamente autorizada pela Polícia Federal, por meio de vigilantes devidamente habilitados.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo indispensável para assegurar a adequada realização dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com segurança, organização e qualidade no atendimento à população.

1.1. Caracterização do objeto como serviço comum

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado a seguir:

a) a prestação é mensurada por unidade simples e objetiva — vigilante por turno de duração fixa (4 ou 6 horas) —, aferível por lista de presença e ateste da fiscalização;

b) as atividades são padronizadas e rotineiras no mercado de segurança privada: controle de acesso, orientação do público, organização de filas, proteção de áreas restritas (palco, camarins, bastidores), prevenção de ocorrências e comunicação imediata de incidentes à fiscalização;

c) os requisitos técnicos dos profissionais e da empresa são fixados em norma federal (Lei nº 14.967/2024 — Estatuto da Segurança Privada — e Decreto Federal nº 13.012/2026): autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, curso de formação de vigilante e curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos, o que dispensa especificações técnicas próprias ou personalizadas;

d) os insumos agregados (uniforme, crachá, rádio HT, alimentação e transporte) são de padrão usu não exigem solução técnica específica;

e) há oferta ampla do serviço por empresas autorizadas, e os preços são comparáveis por unidade, como demonstra a pesquisa de preços realizada com fornecedores e com contratações públicas similares divulgadas no PNCP.

Não se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual nem de serviço especial. Assim, a disputa pode se dar exclusivamente pelo preço, sem prejuízo da qualidade, o que torna adequada a modalidade **pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço** (arts. 6º, XLI, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021).

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: população jauense e visitantes participantes dos eventos culturais, artistas, servidores e equipes de apoio.

1.3. Resultados esperados da aquisição: realização dos eventos culturais com controle de acesso, orientação do público e prevenção de ocorrências, por meio de profissionais legalmente habilitados, com qualidade e excelência nos serviços prestados.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Não se aplica.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE ÚNICO — julgamento pelo menor preço global do lote, observados os preços unitários máximos de cada item.

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Preço unitário máximo	Valor total estimado
1	Segurança privada desarmada, prestada por vigilante (homem ou mulher) munido de	Vigilante/turno de 4 horas	97	R$ 294,81	R$ 28.596,57

	rádio de comunicação (HT), uniformizado e com crachá de identificação da empresa, devidamente instruído para o atendimento e relacionamento com o público. Turno de 4 (quatro) horas, incluindo alimentação e transporte.				
2	Segurança privada desarmada, prestada por vigilante (homem ou mulher) munido de rádio de comunicação (HT), uniformizado e com crachá de identificação da empresa, devidamente instruído para o atendimento e relacionamento com o público. Turno de 6 (seis) horas, incluindo alimentação e transporte.	Vigilante/turno de 6 horas	300	R$ 306,97	R$ 92.091,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 120.687,57**

2.1. Definição da unidade de serviço

Para todos os fins desta contratação — proposta, lances, julgamento, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Serviço, medição, ateste e pagamento —, **1 (uma) unidade corresponde à prestação do serviço por 1 (um) vigilante, durante 1 (um) turno contínuo de 4 (quatro) horas (Item 1) ou de 6 (seis) horas (Item 2), em um único evento e local**, já incluídos uniforme, crachá, rádio de comunicação (HT), alimentação, transporte e todos os encargos. A unidade **não** corresponde a evento, posto de serviço, equipe ou diária.

Exemplo de aplicação: um evento que demande 12 (doze) vigilantes por 6 (seis) horas corresponde a 12 (doze) unidades do Item 2; se, no mesmo evento, forem necessários mais 4 (quatro) vigilantes de reforço por 4 (quatro) horas no horário de pico, somam-se 4 (quatro) unidades do Item 1.

Quando a duração do evento exceder um turno, a necessidade será atendida pela combinação de turnos ou pela rendição de profissionais, conforme indicado na Ordem de Serviço, observada a legislação trabalhista quanto à jornada, cabendo à Contratada promover as rendições. O comparecimento antecipado de 30 (trinta) minutos para orientação, previsto no item 2.1.1, integra a unidade e não gera unidade adicional. Não haverá pagamento de fração de turno nem de horas não previstas na Ordem de Serviço.

2.1.1. Condições de execução

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a realização dos eventos culturais promovidos pelo Município, mediante **Ordem de Serviço** emitida para cada evento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional justificada, contendo: data, local, horário, público estimado, quantidade de unidades de cada item e postos a serem cobertos.

A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e com crachás de identificação da empresa, devendo comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos serviços, a fim de receber orientações da fiscalização e conhecer as

características do evento.

Os profissionais deverão permanecer nos postos de trabalho durante todo o período contratado, sendo vedado o abandono do posto sem prévia autorização da fiscalização, bem como a substituição de profissionais sem comunicação e anuência da Contratante, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

2.1.2. Requisitos legais da execução (Lei nº 14.967/2024 e Decreto Federal nº 13.012/2026)

a) os serviços serão executados exclusivamente por **vigilantes empregados da Contratada**, com curso de formação de vigilante e **curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos** (habilitação especial exigida pelo art. 22, caput e § 2º, do Decreto Federal nº 13.012/2026), em situação regular perante a Polícia Federal;

b) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada prestação, a Contratada encaminhará à fiscalização a **relação dos vigilantes escalados** (nome, CPF e número do documento de identificação profissional de vigilante), acompanhada de cópia do certificado do curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos de cada um;

c) para eventos com **público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas**, a Contratada deverá elaborar e apresentar previamente à autoridade local competente o **projeto de segurança** previsto no art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 13.012/2026, contendo, no mínimo, o público estimado, a quantidade e a disposição dos vigilantes e a análise de risco, entregando à fiscalização cópia do projeto e do comprovante de sua apresentação **antes do início** da prestação. A Contratante fornecerá as informações do evento necessárias à elaboração do projeto;

d) os uniformes não poderão ser semelhantes aos utilizados pelas Forças Armadas, pelas polícias ou pela Guarda Municipal, observada a legislação de segurança privada;

e) a autorização de funcionamento da empresa é exigida na habilitação (item 3.1); a comprovação da habilitação dos profissionais e as providências específicas de cada evento (alíneas "b" e "c") serão exigidas antes do início da respectiva prestação, e sua ausência impedirá o início do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1.3. Medição e recebimento

A medição será feita por Ordem de Serviço, pela quantidade de unidades efetivamente prestadas, apurada em **lista de presença** por evento, com nome, CPF, horário de entrada e de saída e assinatura de cada vigilante, conferida e assinada pelo fiscal. Não será computada a unidade cujo turno não tenha sido integralmente cumprido, salvo encerramento antecipado determinado pela fiscalização, caso em que será devida a unidade integral.

O recebimento provisório será feito pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da documentação do item 8.4, e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 141, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

2.2. Estimativa de Valores: conforme **Relatório da Cotação "PG 8484 2026 SEGURANÇA DESARMADA", com referência em 15/09/2026, juntado às fls. 19/23** dos autos, que constitui o orçamento estimado da contratação e integra a documentação da licitação. O relatório relaciona os quantitativos, as fontes

consultadas, os preços unitários estimados (média aritmética) e o valor total estimado, reproduzidos no quadro do item 2. **A data do orçamento estimado (15/09/2026) é a data-base para fins de reajuste** (item 9.2).

2.3. Sujeição às normas técnicas: Lei nº 14.967/2024, Decreto Federal nº 13.012/2026 e atos normativos da Polícia Federal sobre segurança privada.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra de engenharia ☐ Outros

Justificativa: os serviços destinam-se a eventos específicos, de datas e duração delimitadas, demandados de forma eventual por Ordem de Serviço. Não há necessidade permanente e ininterrupta da Administração nem **dedicação exclusiva de mão de obra**: não há postos fixos, os profissionais não ficam à disposição exclusiva do Município e a Contratada pode alocá-los em outros contratos. Em consequência, **não se aplica a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021** (item 9.1).

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

2.6.1. Justificativa do agrupamento:

Os Itens 1 e 2 serão reunidos em **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global do lote**, observados os **preços unitários máximos** de cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir.

a) Inviabilidade técnica da adjudicação por item. Os dois itens constituem o mesmo serviço, executado pela mesma categoria profissional, diferenciando-se apenas pela duração do turno. Na prática dos eventos da Secretaria, os turnos de 4 (quatro) horas são empregados, em grande parte, como **reforço das equipes de 6 (seis) horas** no mesmo evento, nos horários de pico de entrada e saída do público. A adjudicação por item poderia resultar em duas empresas distintas atuando simultaneamente no mesmo evento e local, o que é tecnicamente desaconselhável em segurança de eventos: comprometeria o comando único da equipe, a comunicação por rádio em uma só rede, a definição de responsabilidades por ocorrências e, nos eventos com público superior a mil pessoas, a elaboração de **um único projeto de segurança** contendo a quantidade e a disposição de **todos** os vigilantes, exigido pelo art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 13.012/2026.

b) Vantagem econômica. O agrupamento permite à contratada diluir custos fixos de logística — transporte, alimentação, rádios e supervisão — entre os dois turnos, ganho de escala que tende a se refletir em preços menores. O Item 1, isoladamente (R$ 28.596,57), teria baixa atratividade e maior risco de licitação deserta ou de preços menos vantajosos.

c) Controle dos preços unitários. Para evitar distorções do agrupamento, o edital fixará os preços unitários máximos aceitáveis — **R$ 294,81** para o Item 1 e **R$ 306,97** para o Item 2 — e será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e a negociação, apresentar preço unitário de qualquer item superior ao respectivo máximo, ainda que o valor global do lote esteja abaixo do estimado.

d) Contratação posterior de item específico. Eventual contratação isolada de um dos itens, durante a

vigência da ata, observará o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem para a Administração.

A semelhança entre os itens não é, por si só, o fundamento do agrupamento: ele decorre da necessidade de atuação integrada no mesmo evento e da exigência legal de projeto de segurança único. Considerando o julgamento por lote, cujo valor estimado (R$ 120.687,57) supera o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não incide a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se a elas os demais benefícios dos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Possibilidade de subcontratação: ☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica

2.7.1. Vedada a subcontratação, uma vez que a prestação exige autorização de funcionamento própria da empresa perante a Polícia Federal e vigilantes a ela vinculados.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(X) **Autorização de funcionamento** para o exercício da atividade de segurança privada — vigilância patrimonial, abrangendo a segurança de eventos —, **expedida pela Polícia Federal**, nos termos dos arts. 3º, parágrafo único, e 4º da Lei nº 14.967/2024 e do Decreto Federal nº 13.012/2026, **válida** na data da sessão pública, **compatível com a atividade** objeto desta licitação e com **abrangência territorial que inclua o Estado de São Paulo**, comprovada por cópia do ato publicado no Diário Oficial da União ou por documento extraído do sistema da Polícia Federal, acompanhada do comprovante de sua revisão ou renovação, quando aplicável (art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).

() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(X) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal, tributos federais, dívida ativa da União e INSS.

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para qualificação técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de segurança desarmada em eventos ou atividades similares, compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail e nome e cargo do signatário); descrição do objeto executado; período de execução; e, sempre que possível, os quantitativos executados;

b) **cada atestado deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:** (i) cópia do **contrato** a que se refere ou, na falta de contrato formal, do instrumento que o substituiu (nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou pedido de compra); e (ii) cópia das **notas fiscais** de prestação de serviços emitidas em decorrência da execução atestada;

c) será admitido o somatório de atestados. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico;

d) o atestado desacompanhado do contrato (ou instrumento equivalente) e das notas fiscais correspondentes não será considerado para fins de habilitação. O Pregoeiro poderá promover diligências para confirmar as informações (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), e a constatação de informação falsa sujeitará a licitante às sanções legais.

Justificativa: a juntada de contratos e notas fiscais permite verificar a autenticidade do atestado e a efetiva execução dos serviços declarados, coibindo a apresentação de atestados sem lastro em prestações reais, sem impor exigência de quantitativo mínimo, de modo a não restringir indevidamente a competitividade. A medida é necessária diante da natureza do serviço, que envolve a segurança de grande número de pessoas em eventos públicos.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço (global do lote, observados os preços unitários máximos de cada item) ☐ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço

4.1. Planilha de composição de preços da proposta vencedora

A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada (item 14 do edital), **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** de cada item, tendo como unidade o vigilante por turno (4 horas e 6 horas), detalhando, no mínimo:

a) remuneração do vigilante proporcional ao turno, com indicação da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada (sindicato, base territorial, vigência e piso salarial) e dos adicionais aplicáveis;

b) encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, com os respectivos percentuais;

c) insumos: uniforme, crachá, rádio de comunicação (HT), alimentação e transporte;

d) custos indiretos, despesas administrativas e lucro;

e) tributos, com indicação do regime de tributação da licitante.

A planilha destina-se a demonstrar a exequibilidade da proposta (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021) e a subsidiar a análise de futuros pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. O preço unitário resultante da planilha deverá coincidir com o preço unitário final ofertado. Erros ou omissões no preenchimento poderão ser corrigidos em diligência, **vedada a majoração do preço ofertado**. A não apresentação da planilha no prazo fixado pelo Pregoeiro, ou a apresentação de remuneração inferior ao piso da categoria, ensejará a desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daque previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A Contratada se compromete junto ao MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, a prestar o objeto do presente Termo, obrigando-se a:

I – Cumprir o objeto descrito neste Termo de Referência;

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços;

III – Honrar todas as despesas de natureza civil, previdenciária, fiscal e trabalhista, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem;

IV – Assumir, às suas expensas, todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO DE JAHU ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente;

VII – Comunicar ao MUNICÍPIO DE JAHU, por escrito, toda e qualquer ocorrência ou acidente verificado durante a prestação do serviço;

VIII – Manter válida, durante toda a vigência da ata e dos contratos, a **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, bem como todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Empregar exclusivamente vigilantes a ela vinculados, com formação e **curso de aperfeiçoamento em segurança de eventos**, em situação regular perante a Polícia Federal, e apresentar a relação dos vigilantes escalados antes de cada evento, nos termos do item 2.1.2;

X – Elaborar e apresentar à autoridade local competente, antes de eventos com público estimado superior a 1.000 (mil) pessoas, o **projeto de segurança** previsto no art. 22, § 1º, do Decreto Federal nº 13.012/2026, entregando cópia e comprovante à fiscalização;

XI – Designar preposto ou supervisor responsável pela coordenação da equipe em cada evento, com rádio na mesma rede da fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

XII – Pagar pontualmente a remuneração dos profissionais empregados na execução e apresentar, junto com cada nota fiscal, a **relação nominal dos profissionais que prestaram o serviço e o comprovante de pagamento desses profissionais**, nos termos do item 8.4;

XIII – Apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos termos do item 4.1.

O descumprimento total ou parcial das obrigações constantes deste Termo sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar perdas e danos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender às especificações técnicas contidas neste Termo. Expedir Ordens de Serviço, com a antecedência prevista no item 2.1.1, Notas de Empenho e congêneres. Fornecer à Contratada as informações dos eventos necessárias à elaboração do projeto de segurança e providenciar as autorizações de uso dos espaços públicos de sua competência. Designar gestor e fiscal, que conferirão a relação dos vigilantes, a lista de presença e a documentação para pagamento. Fiscalizar a prestação quanto à sua qualidade e conformidade com a proposta do fornecedor e com o presente Termo de Referência.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação: ☐ Prestação Única ☒ Prestações Sucessivas ☐ Outras

7.1.1. Os serviços serão prestados de forma sucessiva, por evento, mediante Ordem de Serviço, e medidos pela quantidade de unidades (vigilante/turno) efetivamente prestadas, conforme os itens 2.1 e 2.1.3.

7.2. Local de entrega/prestação: ☐ Almoxarifado ☐ Secretaria Demandante ☒ Local Específico

7.2.1. Os serviços de segurança desarmada deverão ser prestados nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em cada Ordem de Serviço, conforme a programação dos eventos culturais realizados pelo Município, de acordo com o calendário oficial de eventos e as necessidades da Administração.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento: ☐ Parcela Única ☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Periodicidade: por Ordem de Serviço (evento) executada e recebida definitivamente.

8.2. Forma de Pagamento: ☒ Padrão (Transferência Bancária) ☐ Especial

8.3. Prazo de Pagamento: ☒ Padrão (15 dias) ☐ Especial — contado do recebimento definitivo, c pressupõe a entrega completa da documentação do item 8.4.

8.4. Documentação obrigatória para liquidação e pagamento

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o ateste da fiscalização. Para tanto, a Contratada deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal**, os seguintes documentos:

a) **nota fiscal eletrônica**, com a descrição do serviço, o número da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, o evento, a data e, para cada item, a quantidade de unidades e o preço unitário;

b) **relação nominal dos profissionais que prestaram o serviço**, assinada pelo representante legal da Contratada, contendo, para cada profissional: nome completo, CPF, número do documento de identificação profissional de vigilante, evento, data, item (turno de 4 ou de 6 horas) e horários de entrada e saída. A relação deverá coincidir com a lista de presença conferida pelo fiscal (item 2.1.3);

c) **comprovante de pagamento dos profissionais relacionados**, referente à remuneração pelos serviços faturados, consistente em holerite ou recibo de pagamento assinado pelo profissior acompanhado do comprovante de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade do profissional;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual e perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A Contratada poderá emitir a nota fiscal após efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, de modo a apresentá-la já acompanhada do respectivo comprovante. **O prazo de pagamento somente começará a correr a partir da entrega completa e regular de toda a documentação** deste item.

Não serão pagas as unidades relativas a profissional que não conste da relação nominal ou da lista de presença. A falta do comprovante de pagamento de profissional relacionado impedirá a liquidação das unidades a ele correspondentes até a regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis. A Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários à comprovação da regular execução contratual e da correta aplicação dos recursos públicos.

Justificativa: a conferência nominal dos profissionais e do pagamento de sua remuneração permite à fiscalização verificar que o serviço faturado foi efetivamente prestado pelas pessoas declaradas e reduz o risco de responsabilização subsidiária do Município por inadimplemento de verbas trabalhistas da Contratada, decorrente de falha de fiscalização (Súmula nº 331, item V, do Tribunal Superior do Trabalho). A medida é de fiscalização e liquidação da despesa (art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e não caracteriza regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Período de vigência: a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no PNCP, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 99 do Decreto Municipal nº 8.637/2023, se comprovada a vantajosidade dos preços. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Tratando-se de serviço não continuado (item 2.5), **os contratos não serão prorrogados com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Reajuste: os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da **data-base de 15/09/2026** (data do orçamento estimado — Relatório da Cotação de fls. 19/23), pela variação do IPC-FIPE, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 104 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

Jahu/SP, 21 de outubro de 2026.

MURILO RONCHESEL
Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo
Responsável pelo Termo de Referência